



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA Nº 001/2018 - MPPA/PMPA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ, COMO CONCEDENTE, E A
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, COMO
CONVENENTE, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

Por meio do presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 001/2018-MPPA/PMPA, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão da administração Pública Estadual, doravante denominado **CONCEDENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.054.960/0001-58, situado na Rua João Diogo, 100, Cidade Velha, Belém/Pa, representado neste pelo seu Procurador Geral de Justiça, **DR. GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6648627-SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.834.142-34, residente e domiciliado em Belém/PA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 057, de 6 de junho de 2006, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ-PMPA**, Órgão da Administração Pública Estadual, doravante denominada **CONVENENTE**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401, Bairro do Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.054.994/0001-42, representada neste ato pelo seu Comandante Geral, **CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, residente e domiciliado em Belém/Pa, portador da carteira de identidade militar nº 18.044 e do CPF/MF 426.627.292-87, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com base na Lei Federal nº 8.666/93, tendo por justas as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a reformulação do Plano de Trabalho, para melhor otimização na execução e ampliação do objeto conveniado.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Em observância ao artigo 36 "Caput", da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424/16, de 30 de dezembro de 2016, bem como, CLÁUSULA SEGUNDA item 2.2, onde aduz a possibilidade de alteração do plano de trabalho no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS MODIFICAÇÕES.

3.1. Fica modificado o Plano de Trabalho do Convênio, alterando o Item 4, Meta 01, ampliando o objeto da Etapa nº 01, de 02 (duas) para 04 (quatro) ambulâncias, bem como o item 5.4 do Plano de Aplicação detalhada, passando a vigorar com a seguinte redação:

META 4: Aquisição de Ambulâncias	VALOR
Etapa nº 01	R\$ 720.000,00
Especificação: Adquirir Ambulâncias com todos equipamentos previstos na Portaria nº 2.048, do Ministério da Saúde, datada de 5 de novembro de 2002.	
Quantidade: 04 (quatro).	

3.2. Fica modificado o Plano de Trabalho do Convênio, alterando a Meta 05, ampliando o objeto da Etapa nº 01, de 182 (cento e oitenta e dois) para 192 (cento e noventa e duas) unidades de desktop, bem como alterando o Item 5.5 do Plano de Trabalho (DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO), Meta 05, passando a vigorar com a seguinte redação:

META 5: Aquisição de Computadores tipo Desktop	VALOR
Etapa nº 01	R\$ 704.900,00
Especificação: Aquisição de 192 (cento e noventa e dois) computadores desktop para atender as necessidades da Polícia Militar do Pará.	
Quantidade: 192 (cento e noventa e dois)	



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

04
Assinatura

3.3. Fica modificado o Plano de Trabalho do Convênio, alterando a Meta 08, ampliando o objeto da Etapa nº 01, de 182 (cento e oitenta e dois) para 194 (cento e noventa e quatro) unidades de nobreak, bem como alterando o Item 5.8 do Plano de Trabalho (DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO), Meta 08, passando a vigorar com a seguinte redação:

META 8: Aquisição de No Breaks	VALOR
Etapa nº 01	R\$ 48.500,00
Especificação: Aquisição de 194 (cento e noventa e quatro) nobreaks para atender as necessidades da Polícia Militar do Pará.	
Quantidade: 194 (cento e noventa e quatro)	

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetuada através de extrato no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias, após sua assinatura, conforme dispõe o art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém-PA, 34 de agosto de 2019.


GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador Geral de Justiça


JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

05
R. D. ...
CONVENIOS - PMPA

TESTEMUNHAS:

- 1- Daniel Sobrinho
Nome:
CPF Nº 236.733.502.78
- 2- deborah leide Talissa A. Silva
Nome:
CPF Nº 303.133.802.44